

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/1813 DA COMISSÃO

de 7 de outubro de 2016

que estabelece a forma e o conteúdo das informações contabilísticas a apresentar à Comissão no âmbito do apuramento das contas do FEAGA e do FEADER e para efeitos de acompanhamento e de elaboração de previsões

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 104.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 31.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão ⁽²⁾ estabelece que a forma e o conteúdo das informações contabilísticas referidas no artigo 30.º, n.º 1, alínea c), do mesmo regulamento, assim como o seu modo de transmissão à Comissão, são os determinados nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2015/1532 da Comissão ⁽³⁾.
- (2) Os anexos do Regulamento de Execução (UE) 2015/1532 não podem ser utilizados para os efeitos pretendidos no exercício financeiro de 2017. O Regulamento de Execução (UE) 2015/1532 deve, portanto, ser revogado e substituído por um novo regulamento, que estabelece a forma e o conteúdo das informações contabilísticas referentes a esse exercício financeiro.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité dos Fundos Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A forma e o conteúdo das informações contabilísticas referidas no artigo 30.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014, assim como o seu modo de transmissão à Comissão, são os estabelecidos nos anexos I (Quadro dos X), II (Especificações técnicas para a transmissão dos ficheiros informáticos relativos às despesas do FEAGA e do FEADER), III (Memorando) e IV [Estrutura dos códigos orçamentais do FEADER (F109)] do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 549.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 6 de agosto de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira, apuramento das contas, controlos, garantias e transparência (JO L 255 de 28.8.2014, p. 59).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2015/1532 da Comissão, de 15 de setembro de 2015, que estabelece a forma e o conteúdo das informações contabilísticas a apresentar à Comissão no âmbito do apuramento das contas do FEAGA e do FEADER e para efeitos de acompanhamento e de elaboração de previsões (JO L 240 de 16.9.2015, p. 13).

Artigo 2.º

O Regulamento de Execução (UE) 2015/1532 é revogado com efeitos a partir de 16 de outubro de 2016.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 16 de outubro de 2016.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de outubro de 2016.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I

QUADRO DOS X

Exercício financeiro de 2017

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502
05020101	1000	05020101	1000	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020101	1003	05020101	1003	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020102	1011	05020102	1011																																	
05020102	1013	05020102	1013																																	
05020199	1090	05020199	1090	D	D					D		D	D	D		D	D	D	D	D							D	D							D	D
05020201	1850	05020201	1850	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020300	3010	05020300	3010	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020300	3011	05020300	3011	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020300	3012	05020300	3012	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020300	3013	05020300	3013	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020300	3014	05020300	3014	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020499	3100	05020499	3100	X	X	X				X		X	X	X		X	X	X	X	X							X			X			X			X
05020501	1100	05020501	1100	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020503	1112	05020503	1112	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X			X	D	D	X	D	X	X
05020508	0000	05020508	0000																																	
05020599	0000	05020599	0000	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X							X			X			X			X
05020603	0000	05020603	0000	X	X	X				X		X	X	X		X	X	X	X	X							X		X	X			X		X	X

2017	Aç	2016	Aç	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F804	F809	F809	F812	F814	F816	F818		
05020101	1000	05020101	1000						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D		
05020101	1003	05020101	1003						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
05020102	1011	05020102	1011																																				
05020102	1013	05020102	1013																																				
05020199	1090	05020199	1090																																				
05020201	1850	05020201	1850						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020300	3010	05020300	3010						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020300	3011	05020300	3011						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020300	3012	05020300	3012						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020300	3013	05020300	3013						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020300	3014	05020300	3014						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020499	3100	05020499	3100					X																															
05020501	1100	05020501	1100						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020503	1112	05020503	1112	X				X	X																														
05020508	0000	05020508	0000																																				
05020599	0000	05020599	0000	X				X	X																														
05020603	0000	05020603	0000	X				X																															

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502
05020605	1211	05020605	1211	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X
05020699	0000	05020699	0000	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X															X	X
05020699	1240	05020699	1240	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X							X	X		X			X		X	X
05020703	0000	05020703	0000	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X			X
05020799	1409	05020799	1409	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X			X			X		X	
05020803	0000	05020803	0000	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X	D		
05020803	1502	05020803	1502	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X	D		
05020811	0000	05020811	0000	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X			
05020811	1509	05020811	1509	X	X		X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X			
05020812	0000	05020812	0000	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X			X			X		X	X
05020899	0000	05020899	0000	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X		X													X	X
05020899	1500	05020899	1500	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020899	1510	05020899	1510	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	
05020899	1515	05020899	1515	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X	D	X	X
05020908	0000	05020908	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X	D	X	X
05020999	0000	05020999	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X
05020999	1600	05020999	1600	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X	

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F808	F809	F812	F814	F816	F816B		
05020605	1211	05020605	1211	X					X				X																									
05020699	0000	05020699	0000																																			
05020699	1240	05020699	1240						X				X																									
05020703	0000	05020703	0000	X				X	X																													
05020799	1409	05020799	1409																																			
05020803	0000	05020803	0000																																			
05020803	1502	05020803	1502																																			
05020811	0000	05020811	0000																																			
05020811	1509	05020811	1509																																			
05020812	0000	05020812	0000	X				X	X																													
05020899	0000	05020899	0000																																			
05020899	1500	05020899	1500						X				X										D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020899	1510	05020899	1510						X				X										D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05020899	1515	05020899	1515	X					X																													
05020908	0000	05020908	0000		X	X	X	X	X	X	X	X	X																									
05020999	0000	05020999	0000		X	X	X	X	X				X																									
05020999	1600	05020999	1600						X				X										D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502	
05020999	1610	05020999	1610	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X	X	X			X		X	X	
05020999	1630	05020999	1630	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	
05020999	1640	05020999	1640	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		
05020999	1650	05020999	1650	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		
05020999	1690	05020999	1690	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X															X	X	
05021001	3800	05021001	3800	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X																	
05021001	3801	05021001	3801	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X																	
05021099	0000	05021099	0000	D	D					D		D	D	D		D	D	D	D	D																D	D
05021103	0000	05021103	0000	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X					X	X	X
05021104	0000	05021104	0000	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X	D		X		X	X	
05021199	0000	05021199	0000	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X							X	X							X	X	
05021199	1300	05021199	1300	X	X		X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X				X		X	X
05021199	1710	05021199	1710	D	D	D				D		D	D	D	D	D	D	D	D	D		D					D			D				D		D	
05021201	2000	05021201	2000	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X		
05021201	2001	05021201	2001	D	D	D	D		D	D		D	D	D		D	D	D	D	D							D				D	D			D		
05021201	2002	05021201	2002	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X		
05021201	2003	05021201	2003	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X		

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F809	F809	F812	F814	F816	F816B			
05020999	1610	05020999	1610					X				X																											
05020999	1630	05020999	1630					X	X	X	X	X	X																										
05020999	1640	05020999	1640		X	X	X	X	X			X	X																										
05020999	1650	05020999	1650		X	X	X	X	X			X																											
05020999	1690	05020999	1690																																				
05021001	3800	05021001	3800					X																															
05021001	3801	05021001	3801					X																															
05021099	0000	05021099	0000																																				
05021103	0000	05021103	0000						X																														
05021104	0000	05021104	0000					X	X				A																										
05021199	0000	05021199	0000																																				
05021199	1300	05021199	1300						X				X																										
05021199	1710	05021199	1710					D	D				D																										
05021201	2000	05021201	2000						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021201	2001	05021201	2001						D				D											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021201	2002	05021201	2002						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021201	2003	05021201	2003						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502					
05021202	0000	05021202	0000	X	X	X				X		X	X	X		X	X	X	X	X										X					X	X				
05021202	2011	05021202	2011																																					
05021202	2012	05021202	2012																																					
05021202	2013	05021202	2013																																					
05021204	2030	05021204	2030	X	X	X				X		X	X	X		X	X	X	X	X										X						X	X			
05021204	2031	05021204	2031																																					
05021204	2032	05021204	2032																																					
05021204	2033	05021204	2033																																					
05021208	3120	05021208	3120	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X			X			X		X	X				
05021299	0000	05021299	0000																																					
05021299	2050	05021299	2050	D	D	D				D		D	D	D		D	D	D	D	D		D								D						D	D			
05021299	2099	05021299	2099	D	D					D		D	D	D		D	D	D	D	D																D	D			
05021301	2100	05021301	2100	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D				X				
05021302	2110	05021302	2110	D	D	D				D		D	D	D	D	D	D	D	D	D		D					D			D			D		D	D				
05021304	2101	05021304	2101	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D				X				
05021399	0000																																							
05021399	2126	05021399	2126	D	D	D				D		D	D	D		D	D	D	D	D		D					D			D			D					D		

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F804	F809	F812	F814	F816	F816B		
05021202	0000	05021202	0000	X				X																														
05021202	2011	05021202	2011																																			
05021202	2012	05021202	2012																																			
05021202	2013	05021202	2013																																			
05021204	2030	05021204	2030	X				X																														
05021204	2031	05021204	2031																																			
05021204	2032	05021204	2032																																			
05021204	2033	05021204	2033																																			
05021208	3120	05021208	3120	X				X	X																													
05021299	0000	05021299	0000																																			
05021299	2050	05021299	2050	D				D																														
05021299	2099	05021299	2099																																			
05021301	2100	05021301	2100						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021302	2110	05021302	2110	D				D																														
05021304	2101	05021304	2101						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021399	0000																																					
05021399	2126	05021399	2126	D				D	D																													

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502			
05021399	2129	05021399	2129	D	D					D		D	D	D		D	D	D	D	D													D			D	D		
05021399	2190	05021399	2190	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X							X	X								X	X		
05021501	2300	05021501	2300	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X					D	D			X			
05021502	2301	05021502	2301	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X			X			X		X	X			
05021504	2310	05021504	2310	D	D	D	D		D	D		D	D	D		D	D	D	D	D							D				D	D			D				
05021505	2311	05021505	2311	X	X	X	X		X	X		X	X	X		X	X	X	X	X							X				D	D			X				
05021506	2320	05021506	2320	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X			X			X						
05021599	0000																																						
05021599	2390	05021599	2390	D	D					D		D	D	D		D	D	D	D	D																D	D		
05030101	0000	05030101	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									
05030102	0000	05030102	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									
05030102	0010	05030102	0010	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									
05030103	0000	05030103	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									X
05030104	0000	05030104	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X									X
05030105	0000	05030105	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									X
05030106	0000	05030106	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X									X
05030107	0000	05030107	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X									X

2017	Aç	2016	Aç	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F808	F809	F811	F814	F816	F818		
05021399	2129	05021399	2129																																			
05021399	2190	05021399	2190																																			
05021501	2300	05021501	2300						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
05021502	2301	05021502	2301	X				X																														
05021504	2310	05021504	2310						D				D											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
05021505	2311	05021505	2311						X				X											D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05021506	2320	05021506	2320																																			
05021599	0000																																					
05021599	2390	05021599	2390																																			
05030101	0000	05030101	0000		X	X	X						X	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D															
05030102	0000	05030102	0000										X																									
05030102	0010	05030102	0010										X																									
05030103	0000	05030103	0000	X									X																									
05030104	0000	05030104	0000	X	X	X	X		X				X																									
05030105	0000	05030105	0000	X									X																									
05030106	0000	05030106	0000		X	X	X		X				X																									
05030107	0000	05030107	0000										X																									

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502	
05030110	0010	05030110	0010	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030111	0000	05030111	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030112	0000	05030112	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030113	0000	05030113	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030199	0000	05030199	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	X
05030206	2120	05030206	2120	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030207	2121	05030207	2121	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030213	2220	05030213	2220	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030214	2221	05030214	2221	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030228	1420	05030228	1420	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	X
05030240	0000	05030240	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X		X			X				X
05030244	0000	05030244	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	X
05030250	0000	05030250	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		
05030252	0000	05030252	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		
05030260	0000	05030260	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		
05030261	0000	05030261	0000	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030299	0000	05030299	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							X

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F804	F809	F812	F814	F816	F818			
05030110	0010	05030110	0010										X																										
05030111	0000	05030111	0000										X																										
05030112	0000	05030112	0000										X																										
05030113	0000	05030113	0000										X																										
05030199	0000	05030199	0000	X	X	X	X		X				X																										
05030206	2120	05030206	2120	X									X																										
05030207	2121	05030207	2121	X																																			
05030213	2220	05030213	2220	X									X																										
05030214	2221	05030214	2221	X																																			
05030228	1420	05030228	1420	X					X																														
05030240	0000	05030240	0000	X	X	X	X		X				X																										
05030244	0000	05030244	0000	X									X																										
05030250	0000	05030250	0000										X																										
05030252	0000	05030252	0000										X																										
05030260	0000	05030260	0000										X																										
05030261	0000	05030261	0000										X																										
05030299	0000	05030299	0000	X	X	X	X		X				X																										

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502	
05030299	0001	05030299	0001	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X				X	X		X								
05030299	0004	05030299	0004	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							
05030299	0005	05030299	0005	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X	X	X			X		X	X	
05030299	0008	05030299	0008	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030299	0009	05030299	0009	D	D		D	D	D	D		D	D	D		D	D	D	D	D		D					D	D		D			D				D
05030299	0010	05030299	0010	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030299	0018	05030299	0018	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030299	0019	05030299	0019	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							
05030299	0021	05030299	0021	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
05030299	0022	05030299	0022	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X	X
05030299	0024	05030299	0024	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							
05030299	0025	05030299	0025	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							
05030299	0026	05030299	0026	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X							
05030299	0036	05030299	0036	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				
05030299	0039	05030299	0039	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X
05030299	0041	05030299	0041	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	X
05030299	0042	05030299	0042	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X	X	X
05030299	0043	05030299	0043	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F804	F809	F812	F814	F816	F816B		
05030299	0001	05030299	0001		X	X	X						X																									
05030299	0004	05030299	0004		X	X	X		X				X																									
05030299	0005	05030299	0005	X	X	X	X		X				X																									
05030299	0008	05030299	0008	X									X																									
05030299	0009	05030299	0009	D									D																									
05030299	0010	05030299	0010	X									X																									
05030299	0018	05030299	0018	X					X				X																									
05030299	0019	05030299	0019		X	X	X		X				X																									
05030299	0021	05030299	0021	X	X	X	X		X				X																									
05030299	0022	05030299	0022		X	X	X		X				X																									
05030299	0024	05030299	0024		X	X	X		X				X																									
05030299	0025	05030299	0025		X	X	X		X				X																									
05030299	0026	05030299	0026		X	X	X		X				X																									
05030299	0036	05030299	0036										X																									
05030299	0039	05030299	0039	X									X																									
05030299	0041	05030299	0041	X	X	X	X		X				X																									
05030299	0042	05030299	0042	X	X	X	X		X				X																									
05030299	0043	05030299	0043		X	X	X		X				X																									

2017	A↓	2016	A↓	F100	F101	F103	F105	F105B	F105C	F106	F106A	F107	F108	F109	F110	F200	F201	F202A	F202B	F202C	F205	F207	F220	F221	F222B	F222C	F300	F300B	F301	F304	F305	F306	F307	F402	F500	F502		
05030299	0051	05030299	0051	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X								
05030299	1310	05030299	1310	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X								
05030299	2125	05030299	2125	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X			X			X				X	
05030299	2128	05030299	2128	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X	
05030299	2222	05030299	2222	X	X		X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X				X	
05030299	3900	05030299	3900	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X					
05030299	3910	05030299	3910	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X		X		X	
05030300	0000	05030300	0000	X	X	X				X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X								
05030900	0000	05030900	0000	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X		X					X	X		X			X					
05040114	0000	05040114	0000	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X								X			X			X		
05040501		05040501		D	D	D	D	D		D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
05046001		05046001		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	D	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
05070106		05070106																																				
05070107		05070107																																				
05070200		05070200																																				
67010000	0000	67010000	0000																																			
67020000	0000	67020000	0000	X	X					X		X	X	X		X	X	X	X	X																	X	
67030000	2071	67030000	2071	X	X	X				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X																

2017	A↓	2016	A↓	F503	F508A	F508B	F509A	F510	F511	F531	F532	F533	F600	F700	F702	F703	F703A	F703B	F703C	F707	F707A	F707B	F707C	F800	F800B	F801	F802	F802B	F804	F805	F804	F809	F812	F814	F816	F816B	
05030299	0051	05030299	0051		X	X	X						X																								
05030299	1310	05030299	1310		X	X	X		X				X																								
05030299	2125	05030299	2125	X									X																								
05030299	2128	05030299	2128	X									X																								
05030299	2222	05030299	2222	X									X																								
05030299	3900	05030299	3900																																		
05030299	3910	05030299	3910			X	X						X																								
05030300	0000	05030300	0000																																		
05030900	0000	05030900	0000																																		
05040114	0000	05040114	0000					X					X																								
05040501		05040501			D	D		D					D																								
05046001		05046001						X					X																								
05070106		05070106																																			
05070107		05070107																																			
05070200		05070200																																			
67010000	0000	67010000	0000																																		
67020000	0000	67020000	0000																																		
67030000	2071	67030000	2071					X																													

ANEXO II

Especificações técnicas para a transmissão dos ficheiros informáticos relativos às despesas do FEAGA e do FEADER

INTRODUÇÃO

Estas especificações técnicas aplicam-se ao exercício financeiro de 2016, iniciado em 16 de outubro de 2015.

1. Meio de transmissão

O organismo de coordenação do Estado-Membro deve transmitir os ficheiros informáticos e a correspondente documentação à Comissão através do sistema STATEL/eDAMIS. A Comissão admite apenas uma instalação do sistema STATEL/eDAMIS por Estado-Membro. A versão mais recente do programa «eDAMIS client», acompanhada de mais informações sobre a utilização do sistema STATEL/eDAMIS, deve ser descarregada do sítio CIRCABC dos fundos agrícolas.

2. Estrutura dos ficheiros informáticos

- 2.1. O Estado-Membro deve criar um registo informático para cada componente individual dos pagamentos e receitas do FEAGA e do FEADER. Esses componentes são os elementos individuais em que consiste o pagamento (a receita) ao (proveniente do) beneficiário.
- 2.2. Os registos devem ter uma estrutura unidimensional (*flat file*). Se houver campos que contenham mais do que um valor, serão necessários registos separados de que constem todos os campos de dados. Assegurar que não ocorrem contagens duplas ⁽¹⁾.
- 2.3. As informações relativas à mesma categoria de pagamentos ou de receitas devem figurar todas no mesmo ficheiro informático. Não são permitidos ficheiros separados referentes aos mesmos pagamentos (por exemplo, para os operadores ou as inspeções ou para os dados de base ou os dados relativos a medidas).
- 2.4. Os ficheiros informáticos devem apresentar as seguintes características:

O primeiro registo do ficheiro (linha de cabeçalho) contém a descrição do ficheiro. As designações dos campos são constituídas pela letra «F», seguida do número do campo utilizado no anexo I («quadro dos X»). Só são autorizadas as designações de campos constantes desse anexo.

Os registos subsequentes do ficheiro são dados (linhas de dados), pela ordem indicada no primeiro registo, em que se descreve a estrutura do ficheiro.

Os campos são separados por um ponto e vírgula («;»). A linha de cabeçalho e as linhas de dados devem conter igual número de pontos e vírgula. Nas linhas de dados, os campos vazios apresentam-se como um ponto e vírgula duplo («;»), no interior do registo, ou como um ponto e vírgula simples («;»), no fim do registo.

Os registos têm dimensões variáveis. O fim de cada registo é indicado pelo código «CR LF» ou «Carriage Return — Line Feed» (em caracteres hexadecimais: «0D 0A»). A linha de cabeçalho nunca termina por «;». As linhas de dados só terminam por «;» se o último campo estiver vazio.

O ficheiro é em ASCII, nos códigos indicados no quadro seguinte. Não são aceites outros códigos (como EBCDIC, TAR, ZIP, etc.).

Código	Estado-Membro
ISO 8859-1	BE, DK, DE, ES, FR, IE, IT, LU, NL, AT, PT, FI, SE e GB
ISO 8859-2	CZ, HR, HU, PL, RO, SI e SK
ISO 8859-3	MT
ISO 8859-5	BG
ISO 8859-7	GR e CY
ISO 8859-13	EE, LV e LT

⁽¹⁾ Nota: ler previamente a observação preliminar relativa às «quantidades», no capítulo 5 do anexo III.

Campos numéricos:

Separador decimal:«,»

O sinal («+» ou «-») é colocado na extremidade esquerda, imediatamente seguido dos valores. No caso dos números positivos, o sinal «+» é facultativo.

Número fixo de casas decimais (ver pormenores no anexo III).

Não inserir espaços entre os dígitos. Não inserir espaços ou outros sinais para separar os milhares.

Campo de data: «AAAAMMDD» (ano em quatro dígitos, mês em dois dígitos, dia em dois dígitos).

Código orçamental (campo F109) — Formato obrigatório, sem espaços: «99999999999999» (em que «9» representa um algarismo de 0 a 9, inclusive).

Não são autorizadas aspas («») no início ou no fim dos registos. O separador «;» (ponto e vírgula) não deve ser utilizado nos dados em formato de texto.

Todos os campos: não inserir qualquer espaço, nem no início nem no fim do campo.

Os ficheiros que obedecem a estas regras devem seguir a estrutura seguinte (exemplo para o exercício financeiro de 2014):

F100;F101;F106;F107;F108;F109

BE01;154678;+152,50;EUR;20150715;050201011000016

BE01;024578;-1000,00;EUR;20150905;050208031502013

BE01;154985;9999,20;EUR;20150101;050205011100012

BE01;100078;+152,75;EUR;20150331;050208110000009

BE01;215452;+0,50;EUR;20150615;050201011000016 (Nota: +0,50 e não +,50)

etc.

(outras linhas de dados com os campos na mesma ordem).

- 2.5. Os ficheiros de dados com as características descritas no ponto 2.4 devem ser transmitidos utilizando o tipo de envio «X-TABLE-DATA» (ver programa «eDAMIS client»).
- 2.6. O programa de transmissão de dados («eDAMIS client») inclui um programa informático («WinCheckCsv») para a verificação do formato dos ficheiros informáticos antes da transmissão dos mesmos à Comissão. Para efeitos de validação fora de linha (*offline*), os organismos pagadores são convidados a descarregar separadamente o programa de verificação a partir do CIRCABC.

3. Declaração anual

- 3.1. O organismo de coordenação do Estado-Membro deve enviar um ficheiro de declaração anual para todos os organismos pagadores ou um ficheiro de declaração anual para cada organismo pagador. Os ficheiros de declaração anual devem conter os montantes totais, por organismo pagador, bem como os códigos orçamentais e monetários, das medidas do FEAGA e do FEADER [artigo 29.º, alíneas b) e c), do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014].
- 3.2. Os ficheiros devem apresentar as características descritas no ponto 2.4. Cada linha deve conter os seguintes campos (por esta ordem):
 - a) F100: Código do organismo pagador
 - b) F109: Código orçamental
 - c) F106: Montante expresso no código monetário F107
 - d) F107: Código monetário

- 3.3. Os ficheiros que obedecem às regras devem ter a seguinte estrutura (exemplo para o exercício financeiro de 2014):

F100;F109;F106;F107

BE01;050201021014001;218483644,90;EUR

BE01;050203003010001;29721588,82;EUR

BE01;050203003011001;26099931,75;EUR

BE01;050204013100157;20778423,44;EUR

BE01;050204013100160;16403776,45;EUR

BE01;050207011403031;8123456,45;EUR

etc. ⁽¹⁾

- 3.4. Os ficheiros da declaração anual devem ser transmitidos através do sistema STATEL/eDAMIS, utilizando o tipo de envio «ANNUAL-DECLARATION».

4. Explicação das diferenças

- 4.1. Caso existam diferenças entre a declaração anual e a declaração mensal ou trimestral ou os dados do «quadro dos X», o organismo de coordenação do Estado-Membro deve enviar um ficheiro «difference-explanation» (diferença-explicação) para todos os organismos pagadores ou um ficheiro «difference-explanation» para cada organismo pagador. Esse(s) ficheiro(s) deve(m) explicar, através de códigos normalizados, a diferença, por código orçamental, entre a declaração anual e as declarações mensais (T104); a diferença, por código orçamental e/ou domínio prioritário entre a declaração anual e as declarações trimestrais (SFC2014 — período de programação 2014-2020 do FEADER) ou entre a declaração anual e o somatório dos registos (Σ F106) dos dados do quadro dos X.

- 4.2. Os ficheiros devem apresentar as características descritas no ponto 2.4. Cada linha deve conter os seguintes campos (por esta ordem):

- a) F100: Código do organismo pagador
- b) F109: Código orçamental
- c) Exco: Código de explicação-conciliação
- d) F106: Montante da diferença explicada, em euros.

- 4.3. O código de explicação-conciliação deve ser expresso por um código de acordo com a lista abaixo. No caso das diferenças relacionadas com o FEAGA, só pode ser apresentado um código de explicação por código orçamental (F109). No caso das diferenças relacionadas com o FEADER, esta declaração única deverá ser lida à luz do código de explicação completo, que inclui 2 dígitos adicionais para o domínio prioritário (conforme definido abaixo).

No caso das diferenças relacionadas com o FEADER, o código de explicação (de acordo com a lista abaixo — códigos B01 a B99) deverá incluir 2 dígitos adicionais, compreendendo a prioridade da União respetiva e o domínio prioritário, conforme indicado no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ (por exemplo: **4c** no caso das diferenças relacionadas com o domínio prioritário «prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos») ⁽³⁾. No caso dos domínios prioritários não explicitamente descritos no artigo 5.º do mesmo regulamento, utilizar os 2 dígitos adicionais «yy». As diferenças nas despesas não relacionadas com domínios prioritários devem ser identificadas acrescentando «zz».

Código FEAGA	A) Tipo de diferença [declaração anual relativamente à (= MINUS) declaração mensal (T104)]
A01	Erro administrativo (montantes pendentes a recuperar no final do exercício financeiro e creditados ao FEAGA através da declaração anual)
A02	Erro de arredondamento
A03	Erro de imputação (dados introduzidos num código orçamental errado)
A04	Erro de separação (montante indicado na declaração anual mas não no T104)

⁽¹⁾ Os códigos orçamentais em relação aos quais não é declarada qualquer despesa não devem constar dos ficheiros de declaração anual.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento n.º 1698/2005 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 487).

⁽³⁾ Uma combinação correta poderia ser, por exemplo, **B011a** para as diferenças relacionadas com erros administrativos relativos a despesas pagas a título do artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013.

A05	Erro de separação (montante indicado no T104 mas não na declaração anual)
A06	Erro de pagamento (pagamento pendente no banco)
A07	Correção por pagamento em atraso
A08	Erro de limite máximo (correção por as despesas terem excedido o limite máximo)
A09	Compensação de montante irrecuperável
A10	Compensação de montante irrecuperável (regra 50/50)
A11	Correção por recuperação de dívidas pendentes
A12	Correção por duplo registo de despesas
A13	Reafetação das despesas por Fundo (no plano nacional ou da União)
A20	Correções de conformidade
A21	Ajustamentos de direitos
A22	Modulação não declarada
A23	Correções relacionadas com taxas de câmbio
A90	Armazenagem pública (quadros P-STO — 13.º período)
A99	Outro erro
Código FEADER	B) Tipo de diferença [declaração anual relativamente à (= MINUS) declaração trimestral (SFC2014)]
B01	Erro administrativo (montantes pendentes efetivamente recuperados, mas ainda não deduzidos nas declarações trimestrais durante o período de referência nem creditados ao FEADER através da declaração anual)
B02	Erro de arredondamento
B03	Erro de imputação (dados introduzidos num código orçamental e/ou domínio prioritário errado)
B04	Erro de separação (montante indicado na declaração anual mas não na declaração trimestral)
B05	Erro de separação (montante indicado na declaração trimestral mas não na declaração anual)
B06	Erro de pagamento (pagamento pendente no banco)
B11	Correção por recuperação de dívidas pendentes
B12	Correção por duplo registo de despesas
B13	Reafetação das despesas por Fundo (no plano nacional ou da União)
B14	Erro na taxa de cofinanciamento (montante com taxa de cofinanciamento errada na declaração anual)
B15	Erro na taxa de cofinanciamento (montante com taxa de cofinanciamento errada na declaração trimestral)

B16	Diferença devida à taxa de cofinanciamento na declaração trimestral
B23	Correções relacionadas com taxas de câmbio
B30	Reafetação de domínio prioritário ⁽¹⁾
B99	Outro erro
Código do quadro dos X	C) Tipo de diferença [declaração anual relativamente ao (= MINUS) «quadro dos X» (FEAGA e FEADER)]
C01	Erro administrativo (montantes pendentes a recuperar no final do exercício financeiro e creditados ao FEAGA/FEADER através da declaração anual)
C02	Erro de arredondamento
C03	Erro de imputação (dados introduzidos num código orçamental errado)
C04	Erro de separação (montante indicado na declaração anual mas não no «quadro dos X»)
C05	Erro de separação (montante indicado no «quadro dos X» mas não na declaração anual)
C06	Erro de pagamento (pagamento pendente no banco)
C07	Correção por pagamento em atraso na declaração anual
C08	Erro de limite máximo (correção da declaração anual por as despesas terem excedido o limite máximo)
C09	Compensação de montante irrecuperável
C10	Compensação de montante irrecuperável (regra 50/50)
C11	Correção por recuperação de dívidas pendentes
C12	Correção por duplo registo de despesas
C13	Reafetação das despesas por Fundo (no plano nacional ou da União)
C14	FEADER: Erro na taxa de cofinanciamento (montante com taxa de cofinanciamento errada na declaração anual)
C15	FEADER: erro na taxa de cofinanciamento (montante com taxa de cofinanciamento errada no quadro dos X)
C20	Correções de conformidade
C21	Ajustamentos de direitos
C22	Modulação não declarada
C23	Correções relacionadas com taxas de câmbio
C24	FEAGA — retenção de 25 % sobre montantes resultantes da condicionalidade ⁽²⁾
C25	FEAGA — retenção de 20 % sobre montantes recuperados na sequência de irregularidades ⁽³⁾
C98	Dados do quadro dos X não exigidos
C99	Outro erro

⁽¹⁾ O código B30 só deve ser usado para identificar diferenças nos domínios prioritários sem impacto no montante total das despesas declaradas para um código orçamental específico. Em caso de impacto no total das despesas declaradas, deve ser usado o código B03.

⁽²⁾ Artigo 100.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

⁽³⁾ Artigo 55.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

4.4. Os ficheiros que obedecem às regras devem ter a seguinte estrutura (exemplo para o exercício financeiro de 2015):

F100;F109;Exco;F106

AT01;050207991403011;A03;+505,90

O montante declarado na declaração anual excede em 505,90 EUR o montante (erradamente) declarado nas declarações mensais [quadros 104].

AT01;050208120000021;A03;-505,90

O montante declarado na declaração anual é inferior em 505,90 EUR ao montante (erradamente) declarado nas declarações mensais [quadros 104].

AT01;050302062120054;A01;-125,80

O montante declarado na declaração anual é inferior em 125,80 EUR ao montante declarado nas declarações mensais [quadros 104], devido a correção por «erros administrativos».

AT01;050302072121141;C04;+31,05

O montante declarado na declaração anual excede em 31,05 EUR o montante declarado no «quadro dos X» devido a um problema de separação.

AT01;050460010153201;B014a;-100,00

AT01;050460010153201;B014c;-50,00

No caso da medida 015, o montante declarado na declaração anual é inferior em 150,00 EUR aos montantes comunicados através das declarações trimestrais [SFC-2014] devido a erros administrativos. Registou-se um erro administrativo de 100,00 EUR numa operação contabilizada no domínio 4a e um segundo erro administrativo num pagamento no domínio prioritário 4c.

O código para indicar erros administrativos passa a ter mais 2 dígitos, que informam sobre o domínio prioritário.

AT01;050460010153201;B301a;-100,00

AT01;050460010153201;B301b;+100,00

No caso da medida 15, o montante declarado na declaração anual é igual aos montantes comunicados através das declarações trimestrais [SFC2014]. Contudo, o montante de 100,00 EUR foi erradamente declarado nas declarações trimestrais no domínio prioritário 1A, estando agora a ser corrigido e transferido para o domínio prioritário 1b.

AT01;050302072121142;C05;-81,00

AT01; 050460010153201;B02;+3,04

AT01; 050460010811101;C15;+3075,07

AT01; 050460011211101;C14;-688,23

etc.

4.5. Os ficheiros «difference-explanation» devem ser transmitidos através do sistema STATEL/eDAMIS, utilizando o tipo de envio «DIFFERENCE-EXPLANATION».

5. Documentação (lista de códigos)

5.1 Caso sejam utilizados códigos em campos para os quais o anexo III não impõe códigos normalizados, o organismo de coordenação do Estado-Membro deve transmitir uma lista de códigos para cada organismo pagador através do sistema STATEL/eDAMIS a fim de explicar todos os códigos utilizados.

5.2 Esta lista de códigos pode ter a apresentação de uma carta normal. Devem ser claramente indicados o nome do organismo pagador e o nome ou a unidade administrativa do destinatário.

5.3 O programa «eDAMIS client» inclui um tipo de envio específico para este modo de transmissão de quadros, i.e. «CODE-LIST».

6. Transmissão de dados

O organismo de coordenação deve enviar os ficheiros informáticos integralmente e de uma só vez.

Se o organismo de coordenação verificar que foram transmitidos dados falsos ou que ocorreu um problema na transmissão dos mesmos, a Comissão deve ser imediatamente informada. Devem ser indicados todos os ficheiros que contenham informações incorretas. Consequentemente, deve solicitar-se à Comissão que suprima esses ficheiros. Em seguida, para evitar sobreposições de registos informáticos ou de ficheiros de dados, o organismo de coordenação deve enviar os ficheiros informáticos corrigidos, para substituir integralmente as anteriores informações incorretas.

ANEXO III

«Memorando»

Exercício financeiro de 2017

ÍNDICE

1.	Dados relativos aos pagamentos	27
1.1.	F100: Denominação do organismo pagador	27
1.2.	F101: Número de referência do pagamento	27
1.3.	F103: Tipo de pagamento	28
1.4.	F105: Pagamento com sanção	28
1.5.	F105B: Condicionalidade: aplicação da sanção administrativa	28
1.6.	F105C: Montante (em EUR) não pago: redução ou exclusão de pagamentos na sequência dos controlos administrativos e/ou no local	28
1.7.	F106: Montante em EUR	28
1.8.	F106A: Despesas públicas em EUR	29
1.9.	F107: Unidade monetária	29
1.10.	F108: Data do pagamento	29
1.11.	F109: Código orçamental	29
1.12.	F110: Campanha de comercialização, ano civil ou período	29
2.	Dados relativos ao beneficiário (requerente)	29
2.1.	F200: Código de identificação	29
2.2.	F201: Nome	29
2.3.	F202A: Endereço do requerente (rua e número)	29
2.4.	F202B: Endereço do requerente (código postal nacional)	29
2.5.	F202C: Endereço do requerente (município ou localidade)	29
2.6.	F207: Região e sub-região do Estado-Membro	30
2.7.	F220: Código de identificação do organismo intermediário	30
2.8.	F221: Nome do organismo intermediário	30
2.9.	F222B: Endereço do organismo (código postal internacional)	30
2.10.	F222C: Endereço do organismo (município ou localidade)	30
3.	Dados relativos aos pedidos de ajuda/pedidos de pagamento	30
3.1.	F300: Número do pedido de ajuda/pedido de pagamento	30
3.2.	F300B: Data do pedido de ajuda/pedido de pagamento	30
3.3.	F301: Número do contrato/projeto (se for caso disso)	30

3.4.	F304: Serviço responsável	30
3.5.	F307: Serviço que conserva os documentos comprovativos	31
4.	Dados relativos aos produtos	31
4.1.	F500: Código do produto/código da submedida de desenvolvimento rural	31
4.2.	F502: Quantidade paga (número de hectares, etc.)	31
4.3.	F503: Quantidade abrangida pelo pedido de pagamento (quantidade pedida)	31
4.4.	F508A: Superfície abrangida pelo pedido de pagamento	31
4.5.	F508B: Superfície abrangida pelo pagamento efetuado	31
4.6.	F509A: Superfície declarada erradamente	31
4.7.	F510: Regulamento UE e número do artigo	32
4.8.	F511: Taxa de ajuda FEAGA (em EUR) por unidade de medida	32
4.9.	F531: Título alcoométrico volúmico total	32
4.10.	F532: Título alcoométrico volúmico natural	32
4.11.	F533: Zona vitícola	32
5.	Dados relativos aos controlos no local	32
5.1.	F600: Controlos no local	32

Observação geral: significado dos códigos X, A e D utilizados no anexo I:

Todas as informações marcadas com «X» ou «A» são obrigatórias.

«X» = dado já incluído no Regulamento de Execução (UE) 2015/1532.

«A» = dado a acrescentar, em relação ao mesmo Regulamento de Execução.

«D» = dado a suprimir, em relação ao mesmo Regulamento de Execução.

Sempre que os dados requeridos se afigurem sem objeto em determinadas circunstâncias ou não sejam aplicáveis ao Estado-Membro em causa, deve ser inscrito o valor NULO, representado por um ponto e vírgula duplo (;;) no ficheiro de dados em formato CSV, ou o valor zero (0.00).

1. DADOS RELATIVOS AOS PAGAMENTOS

Observação preliminar: neste ponto, o termo «pagamento» refere-se tanto aos pagamentos como às receitas do FEAGA e do FEADER.

1.1. F100: Denominação do organismo pagador

Formato exigido: a indicar mediante um código (cf. a lista atualizada de códigos F100 no CAP-ED):

<https://webgate.ec.europa.eu/agriportal/awaiportal/>

1.2. F101: Número de referência do pagamento

Número de referência que identifica inequivocamente o pagamento na contabilidade do organismo pagador. As retiradas no âmbito da ajuda alimentar não devem ser consideradas vendas de produtos de intervenção. Neste caso específico, o campo F101 pode ser ignorado.

1.3. F103: Tipo de pagamento

Formato exigido: a indicar por um código de um carácter, de acordo com a seguinte lista de códigos:

Código	Significado
0	Ajuda alimentar
1	Adiantamento
2	Pagamento final (primeiro e único pagamento, apuramento do saldo após adiantamento ou pagamento parcial)
3	Recuperação/reembolso (na sequência de sanção)/correção
4	Receção de montantes (não precedida de um adiantamento ou pagamento final)
6	Sem transações financeiras
7	Pagamentos parciais

1.4. F105: Pagamento com sanção

Formato exigido: sim = «Y»; não = «N».

1.5. F105B: Condicionalidade: aplicação da sanção administrativa

No caso do FEAGA e do FEADER, o campo F105B deve ser utilizado para indicar o montante da sanção administrativa a que se refere o artigo 91.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013. Esse montante negativo (em EUR) resultante do sistema de controlo da condicionalidade deve ser indicado apenas uma vez por beneficiário sob os códigos orçamentais correspondentes.

Formato exigido: +99... 99,99 ou -99... 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

1.6. F105C: Montante (em EUR) não pago: redução ou exclusão de pagamentos na sequência dos controlos administrativos e/ou no local

Este campo deve ser utilizado para indicar o montante reduzido ou excluído na sequência dos controlos administrativos e/ou no local, nos termos da regulamentação aplicável ao setor.

O montante resultante da condicionalidade deve ser indicado no campo F105B e, conseqüentemente, não deve fazer parte do montante (negativo) a indicar no campo F105C.

Formato exigido: +99... 99,99 ou -99... 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

1.7. F106: Montante em EUR

Montante, em EUR, de cada elemento individual do pagamento.

Os montantes do campo F106 referem-se apenas a despesas do FEAGA e do FEADER. Nesta rubrica não devem figurar despesas nacionais.

No caso do FEAGA, o somatório desses montantes (F106), por código orçamental (F109), deve corresponder aos montantes declarados no quadro 104.

No caso do FEADER, o somatório desses montantes (F106), por código orçamental (F109), deve corresponder aos montantes calculados nas declarações trimestrais de despesas para o mesmo período.

Formato exigido: +99... 99,99 ou -99... 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

1.8. F106A: Despesas públicas em EUR

Qualquer contribuição pública para o financiamento das operações proveniente do orçamento do Estado, das autoridades regionais e locais ou da União e qualquer despesa semelhante.

O somatório desses montantes (F106A), por código orçamental (F109), deve corresponder, em princípio, aos montantes declarados como despesas públicas nas declarações trimestrais de despesas para o mesmo período.

Formato exigido: +99... 99,99 ou -99... 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

1.9. F107: Unidade monetária

Formato exigido: EUR

1.10. F108: Data do pagamento

Data que determina o mês da declaração ao FEAGA/FEADER.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em quatro dígitos, mês em dois dígitos, dia em dois dígitos).

1.11. F109: Código orçamental

No caso do FEAGA, deve ser indicado o código completo da estrutura do orçamento com base em atividades (EBA), incluindo o título, o capítulo, o artigo, a rubrica e a sub-rubrica.

Para a rubrica orçamental 05046001 do FEADER, as sub-rubricas orçamentais devem ser indicadas de acordo com a secção 1.2 do anexo IV.

Formato EBA exigido, sem espaços: «9999999999999999», em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

1.12. F110: Campanha de comercialização, ano civil ou período

Relativamente a produtos de intervenção, a Comissão precisa de saber a campanha de comercialização a que o produto corresponde ou o período de contingentação a que pode ser imputado.

No caso das medidas do FEADER não relacionadas com superfícies nem com animais, corresponde ao ano civil de apresentação do pedido inicial de apoio financeiro. No caso dos compromissos plurianuais, relativos, por exemplo, a medidas «superfícies» ou «animais», corresponde ao ano civil de início do compromisso.

2. DADOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO (REQUERENTE)

Observação preliminar: os campos F200, F201, F202A, F202B e F202C devem sempre ser utilizados para identificar o beneficiário de um pagamento, ou seja, o beneficiário final. Os campos F220, F221, F222B e F222C só devem ser utilizados se o pagamento ao beneficiário for efetuado através de um organismo intermediário. O campo F207 relaciona-se apenas com o campo F200.

2.1. F200: Código de identificação

O elemento de identificação único atribuído individualmente deve ser garantido nos sistemas informáticos do organismo pagador por requerente, a nível do Estado-Membro, para todos os pagamentos.

2.2. F201: Nome

Apelido e nome próprio do requerente, ou nome da empresa.

2.3. F202A: Endereço do requerente (rua e número)**2.4. F202B: Endereço do requerente (código postal nacional)****2.5. F202C: Endereço do requerente (município ou localidade)**

2.6. F207: Região e sub-região do Estado-Membro

Código (NUTS 3) da região e da sub-região do beneficiário, definido pelas principais atividades da exploração do beneficiário a quem é atribuído a pagamento.

O código «Região extra» (MSZZZ) só deve ser indicado nos casos em que, por exemplo, não exista um código NUTS 3.

Formato exigido: código NUTS 3, tal como especificado na lista de códigos F207, no CAP-ED: <https://webgate.ec.europa.eu/agriportal/awaiportal/>.

2.7. F220: Código de identificação do organismo intermediário

Trata-se do elemento de identificação único atribuído individualmente aos organismos intermediários pelo Estado-Membro. O pagamento é efetuado ao beneficiário através do organismo intermediário, ou seja, através de cada instituição intermédia ou diretamente a esse organismo.

2.8. F221: Nome do organismo intermediário

Denominação do organismo.

2.9. F222B: Endereço do organismo (código postal internacional)**2.10. F222C: Endereço do organismo (município ou localidade)****3. DADOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE AJUDA/PEDIDOS DE PAGAMENTO****3.1. F300: Número do pedido de ajuda/pedido de pagamento**

Este dado deve permitir localizar o pedido de ajuda/pedido de pagamento nos ficheiros dos Estados-Membros. Deve ser único no âmbito das intervenções nos mercados agrícolas, das ajudas diretas e do desenvolvimento rural, permitindo identificar inequivocamente o número do pedido de ajuda/pedido de pagamento nos sistemas informáticos do organismo pagador.

3.2. F300B: Data do pedido de ajuda/pedido de pagamento

Corresponde à data de receção do pedido de ajuda/pedido de pagamento pelo organismo pagador ou por um dos seus organismos delegados (incluindo os respetivos serviços ou delegações regionais).

No que respeita aos pagamentos no âmbito dos programas nacionais de apoio ao setor vitivinícola, a data de apresentação do pedido é a data a que se refere o artigo 37.º, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão ⁽¹⁾.

Para as medidas de desenvolvimento rural, a data da declaração diz respeito ao pedido de pagamento a que se refere o artigo 2.º, n.º 1, ponto 4, do Regulamento Delegado (UE) n.º 640/214 da Comissão ⁽²⁾.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em quatro dígitos, mês em dois dígitos, dia em dois dígitos).

3.3. F301: Número do contrato/projeto (se for caso disso)

No caso dos programas e medidas do FEADER, deve ser atribuído um número de identificação único a cada projeto.

3.4. F304: Serviço responsável

Trata-se do serviço responsável pelo controlo administrativo e pela autorização de pagamento (por exemplo, a região). Quanto mais descentralizada for a gestão do regime, mais importante será esta informação.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão, de 27 de junho de 2008, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola, no que respeita aos programas de apoio, ao comércio com países terceiros, ao potencial de produção e aos controlos no setor vitivinícola (JO L 170 de 30.6.2008, p. 1).

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) n.º 640/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo e às condições de recusa ou retirada de pagamentos, bem como às sanções administrativas aplicáveis aos pagamentos diretos, ao apoio ao desenvolvimento rural e à condicionalidade (JO L 181 de 20.6.2014, p. 48).

3.5. F307: Serviço que conserva os documentos comprovativos

Indicar apenas se for diferente do que consta do campo F304.

4. DADOS RELATIVOS AOS PRODUTOS

Observação preliminar relativa às quantidades: como regra de base, as quantidades, tais como as superfícies, etc., devem ser indicadas apenas uma vez. Em caso de pagamento de um adiantamento seguido de um pagamento do saldo, a quantidade deve ser incluída no registo do pagamento do adiantamento. Esta regra também se aplica nos casos em que o adiantamento e o saldo pagos são lançados em sub-rubricas orçamentais diferentes (adiantamentos e saldos). Os ajustamentos de quantidades devem ser inscritos nos registos de pagamento do saldo ou de pagamentos subsequentes. Quanto aos reembolsos, se o montante pedido for reduzido, devido a incorreções nas quantidades, os ajustamentos das quantidades devem ser indicados por um sinal menos (-).

4.1. F500: Código do produto/código da submedida de desenvolvimento rural

Os Estados-Membros devem elaborar as suas próprias listas de códigos, a pormenorizar na nota explicativa do(s) ficheiro(s) relativo(s) ao pagamento.

No caso das medidas de desenvolvimento rural no âmbito da rubrica orçamental 05046001 do FEADER, a indicação da submedida deve estar em conformidade com o quadro do anexo I, parte 5, do Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão ⁽¹⁾.

4.2. F502: Quantidade paga (número de hectares, etc.)

Ver observação preliminar no ponto 4 (Dados relativos aos produtos).

No que diz respeito ao setor vitivinícola, os produtos obtidos por destilação devem ser expressos em título alcoométrico.

Para todos os outros setores, a quantidade paga deve ser expressa na unidade fixada na regulamentação aplicável ao sector como base para o pagamento do prémio.

Formato exigido: +99...99,99 ou -99...99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9. Se for importante, o número de casas decimais pode ser aumentado (até ao máximo de 6).

4.3. F503: Quantidade abrangida pelo pedido de pagamento (quantidade pedida)

Formato exigido: +99...99,99 ou -99...99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9. Se for importante, o número de casas decimais pode ser aumentado (até ao máximo de 6).

4.4. F508A: Superfície abrangida pelo pedido de pagamento

Superfície a que o pedido diz respeito.

Formato exigido: +99...99,99 ou -99...99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

4.5. F508B: Superfície abrangida pelo pagamento efetuado

Ver observação preliminar no ponto 4 (Dados relativos aos produtos).

Superfície que serve de base ao pagamento.

Formato exigido: +99...99,99 ou -99...99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

4.6. F509A: Superfície declarada erradamente

Diferença entre a superfície declarada e a superfície medida. A superfície declarada em excesso, no caso de a superfície declarada ser superior à superfície medida, é indicada com um valor positivo. A diferença por defeito, no caso de a superfície medida ser inferior à superfície constatada, é indicada com um valor negativo.

Formato exigido: +99...99,99 ou -99...99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

⁽¹⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) (JO L 227 de 31.7.2014, p. 18).

4.7. F510: Regulamento UE e número do artigo

No caso das mercadorias de intervenção, é necessária a publicação do instrumento *ad hoc* no *Jornal Oficial da União Europeia*.

No caso de medidas de desenvolvimento rural no âmbito da rubrica orçamental 05046001 do FEADER, deve ser indicado, se for caso disso, um código para a respetiva prioridade da União (domínio prioritário) para o desenvolvimento rural ⁽¹⁾ escolhida.

4.8. F511: Taxa de ajuda FEAGA (em EUR) por unidade de medida

O campo F511 deve ser utilizado se forem indicados dados num dos campos quantitativos F502 e F508B exigidos. A taxa de ajuda deve ser expressa na mesma unidade de medida que a quantidade indicada.

Formato exigido: 9...9,999999, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

4.9. F531: Título alcoométrico volúmico total

Expresso em % vol/hl.

Formato exigido: 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

4.10. F532: Título alcoométrico volúmico natural

Expresso em % vol/hl.

Formato exigido: 99,99, em que 9 representa um algarismo de 0 a 9.

4.11. F533: Zona vitícola

Zona vitícola, conforme definida no anexo VII, apêndice 1, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾.

Formato exigido: a indicar mediante um dos seguintes códigos: A, B, CI, CII, CIII ou CIIIB.

5. DADOS RELATIVOS AOS CONTROLOS NO LOCAL

Inspeções efetuadas para o respetivo exercício/ano civil.

5.1. F600: Controlos no local

Os «controlos no local» aqui referidos são os previstos nos regulamentos aplicáveis ⁽³⁾ para o exercício/ano civil em causa. Os controlos incluem a visita efetiva da exploração (código «F» ou «C»), completada ou não por teledeteção (código «T»).

⁽¹⁾ Os códigos devem ser atribuídos em conformidade com o artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013. Por exemplo: código **1a** para as despesas que contribuem para «fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais, com especial incidência no incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais».

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 671).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo, às medidas de desenvolvimento rural e à condicionalidade (JO L 227 de 31.7.2014, p. 69).

Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (CE) n.º 637/2008 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 608).

Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum e que altera o anexo X do mesmo regulamento (JO L 181 de 20.6.2014, p. 1).

Regulamento (CEE) n.º 2159/89 da Comissão, de 18 de julho de 1989, que estabelece as regras de execução das medidas específicas para as frutas de casca rija e as alfarrobas previstas no título IIA do Regulamento (CEE) n.º 1035/72 do Conselho (JO L 207 de 19.7.1989, p. 19).

Regulamento (CE) n.º 1621/1999 da Comissão, de 22 de julho de 1999, que adota normas de execução do Regulamento (CE) n.º 2201/96 do Conselho no que respeita às ajudas ao cultivo de uvas destinadas à produção de determinadas variedades de uvas secas (passas) (JO L 192 de 24.7.1999, p. 21).

Regulamento (CE) n.º 968/2006 da Comissão, de 27 de junho de 2006, que define as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 320/2006 do Conselho que estabelece um regime temporário de reestruturação da indústria açucareira na Comunidade (JO L 176 de 30.6.2006, p. 32).

Em caso de múltiplas visitas relativas à mesma medida e ao mesmo produtor, efetuar um único registo. Todos os registos, quer se trate do pagamento do adiantamento ou do saldo ou de qualquer outro, relacionados com uma inspeção, devem indicar o código adequado no campo F600.

Formato exigido: «N» = ausência de inspeção, «F» = inspeção na exploração, «C» = controlo da condicionalidade, «T» = inspeção por teledeteção.

Em caso de combinação de inspeção na exploração e de controlo da condicionalidade e/ou de inspeção por teledeteção, deve indicar-se um dos códigos correspondentes: «FT», «CT», «CF» ou «FTC».

ANEXO IV

Estrutura dos códigos orçamentais do FEADER (F109)

1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020 DO FEADER:

1.1. Introdução

A nomenclatura orçamental define apenas uma rubrica orçamental para o FEADER (período de programação 2014-2020): «05046001».

Uma vez que os códigos orçamentais podem comportar 15 dígitos, os restantes 7 podem ser utilizados para identificar a despesa. Tal permitirá conciliar os dados de *diversas fontes sobre o exercício financeiro, o organismo pagador, as medidas e o programa.*

1.2. Estrutura dos códigos orçamentais

Os códigos orçamentais devem ter a estrutura «05046001 MM RRR PP». Os primeiros oito dígitos são constantes: «05046001». Os dois dígitos seguintes «MM» indicam a medida.

Código	Medida (1)
01	Transferência de conhecimentos e ações de informação (artigo 14.º)
02	Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas (artigo 15.º)
03	Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios (artigo 16.º)
04	Investimentos em ativos físicos (artigo 17.º)
05	Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas (artigo 18.º)
06	Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas (artigo 19.º)
07	Serviços básicos e renovação das aldeias em zonas rurais (artigo 20.º)
08	Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas (artigos 21.º a 26.º)
09	Criação de agrupamentos e organizações de produtores (artigo 27.º)
10	Agroambiente e clima (artigo 28.º)
11	Agricultura biológica (artigo 29.º)
12	Pagamentos a título da rede Natura 2000 e da Diretiva-Quadro Água (artigo 30.º)
13	Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas (artigos 31.º e 32.º)
14	Bem-estar dos animais (artigo 33.º)
15	Serviços silvo-ambientais e climáticos e conservação das florestas (artigo 34.º)
16	Cooperação (artigo 35.º)
17	Gestão de riscos (artigos 36.º a 39.º)
18	Financiamento dos pagamentos diretos nacionais complementares destinados à Croácia (artigo 40.º)

Código	Medida ⁽¹⁾
19	Apoio ao desenvolvimento local a título do LEADER (DLBC — desenvolvimento local de base comunitária) (artigos 42.º, 43.º e 44.º)
20	Assistência técnica (artigo 51.º)
97	113 — Reforma antecipada ⁽²⁾
98	131 — Cumprimento das normas baseadas em legislação da União ⁽²⁾
99	341 — Aquisição de competências, animação e execução de estratégias locais de desenvolvimento ⁽²⁾

⁽¹⁾ É feita referência aos artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 correspondentes.

⁽²⁾ Medida suspensa do período de programação de 2007-2013.

Os três dígitos seguintes «RRR» indicam a combinação de artigos utilizados para estabelecer a taxa máxima de contribuição do FEADER:

— Primeiro dígito: «Categoria de taxas de contribuição»;

— Segundo dígito: «Derrogações/Outras dotações»;

— Terceiro dígito: aplicabilidade do artigo 59.º, n.º 4, alíneas d) ⁽¹⁾ e g) ⁽¹⁾, e do artigo 24.º, n.º 1 ⁽²⁾.

Primeiro dígito	Artigo ⁽¹⁾	Categoria de taxas de contribuição
1	Artigo 59.º, n.º 3, alínea a)	Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (UE) n.º 229/2013
2	Artigo 59.º, n.º 3, alínea b)	Regiões cujo PIB <i>per capita</i> no período de programação de 2007-2013 tenha sido inferior a 75 % da média da UE-25 no período de referência, mas seja superior a 75 % da média do PIB da UE-27
3	Artigo 59.º, n.º 3, alínea c)	Regiões em transição, que não as medidas a que se refere o artigo 59.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013
4	Artigo 59.º, n.º 3, alínea d)	Outras regiões
5	—	Medida suspensa

⁽¹⁾ É feita referência aos artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 correspondentes.

Segundo dígito	Artigo ⁽¹⁾	Derrogações/Outras dotações
1	—	Integração
2	Artigo 59.º, n.º 4, alínea a)	Medidas a que se referem os artigos 14.º, 27.º e 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, para o desenvolvimento local LEADER, a que se refere o artigo 32.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ e para as operações a título do artigo 19.º, n.º 1, alínea a), subalínea i), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013
3	Artigo 59.º, n.º 4, alínea b)	Operações que contribuem para os objetivos da atenuação e adaptação às alterações ambientais e climáticas

⁽¹⁾ É feita referência aos artigos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 correspondentes.

⁽²⁾ É feita referência aos artigos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 correspondentes.

Segundo dígito	Artigo ⁽¹⁾	Derrogações/Outras dotações
4	Artigo 59.º, n.º 4, alínea c)	Instrumentos financeiros a nível da União a que se refere o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013
5	Artigo 59.º, n.º 4, alínea e)	Operações financiadas pelos fundos transferidos para o FEADER em aplicação do artigo 7.º, n.º 2, e do artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1307/2013
6	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f)	Dotação adicional para Portugal e Chipre
7	—	Ajustamento voluntário nos termos dos artigos 10.º-B e 136.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009

⁽¹⁾ É feita referência aos artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 correspondentes.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

Terceiro dígito	Instrumentos financeiros a nível do Estado-Membro — artigo 59.º, n.º 4, alínea d), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013	Assistência financeira — artigo 59.º, n.º 4, alínea g), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013	Dificuldades orçamentais temporárias — artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013
1	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
3	Não aplicável	Aplicável	Não aplicável
4	Aplicável	Aplicável	Não aplicável
5	Não aplicável	Não aplicável	Aplicável
6	Aplicável	Não aplicável	Aplicável
7	Não aplicável	Aplicável	Aplicável
8	Aplicável	Aplicável	Aplicável

Os dois últimos dígitos «PP» indicam o número do programa (são permitidos algarismos entre «00» e «99»):

00	Para o programa nacional
de 01 a 98	Para os programas regionais
99	Para o programa da rede rural

Exemplo

F109 = 05046001 01 431 01 significa:

05046001: rubrica orçamental «FEADER» — período de programação 2014-2020;

01: Medida «Transferência de conhecimentos e ações de informação (artigo 14.º)»;

4: «Artigo 59.º, n.º 3, alínea d) — Outras regiões»;

3: «Artigo 59.º, n.º 4, alínea b) — Operações que contribuem para os objetivos da atenuação e adaptação às alterações ambientais e climáticas»;

1: Artigo 59.º, n.º 4, alíneas d) e g), e artigo 24.º, n.º 1, não aplicáveis;

01: Programa regional número «01».